



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL VIRTUAL
CARTÓRIO DE 4º RCPN DE BELEM

DATA: 06/05/2021

JUIZ CORREGEDOR: LUCIO BARRETO GUERREIRO

SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO: PAOLA WATRIN PIMENTA MENESCAL

1 – DADOS DA SERVENTIA

1.1 - SERVENTIA PROVIDA

(X) Sim () Não

1.2 – Titular/Responsável Interino/Interventor:

Nome: **Elyzette Mendes Carvalho – CPF 013.141.652-91**

1.3 – Vínculo com a Serventia:

(X) Delegação por efetivação () Delegação por concurso público () Responsável interino () Interventor () outro

1.4 - Ato de outorga de delegação ou de nomeação e termo de posse do Delegatário/Responsável Interino/Interventor:

Observações: Decreto governamental, de 17.05.1984, do governador Jader Fontenele Barbalho

1.5 - Competência: RCPN

1.6 - Endereço da Serventia (com CEP, telefones e e-mails):

Endereço: Avenida Visconde de Inhaúma, 1781 – Pedreira – CEP 66087-640

E-mails: cej012@tjpa.jus.br/cartorioquartooficio@yahoo.com.br

Telefone: 3226-7365/98161-4387/98251-0961 (whatsapp)

1.7 – Apresentar portaria de designação dos substitutos legais, bem como comprovante do envio do ato ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria (art. 20, § § 2, 4º e 5º, da Lei Federal n. 8.935/94 e Provimento nº 77/2018/CJ) – anexar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação, CTPS/série.

(x) SIM () NÃO

Observações: Oficial substituta: Edenise de Nazareth Mendes de Carvalho – CPF 105.528.802-30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.8 – Apresentar a relação dos escreventes e auxiliares (art. 20, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.935/94 e nomeação dos escreventes (art. 20, parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.935/94) - apresentar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação e CTPS/série).

Observações: Consta do Id 564460, pág 5

1.9 - O Oficial acessa diariamente o Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCOR, Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o E-mail Oficial disponibilizado pela Corregedoria, que são o meio de comunicação oficial entre os serviços notariais e de registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará?

SIM NÃO

Observações: Recadastramento ainda não finalizado. **Prazo:** 5 dias

1.10 - O titular da serventia e/ou seu substituto exercem advocacia? Estão exercendo emprego ou função pública e/ou ocupando cargo público, ainda que em comissão (art. 25, Lei Federal n. 8.935/94)?

SIM NÃO

Observações:

1.11 – Possui parentesco até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, do antigo delegatário ou de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa? (Art. 31, § 2º do Código de Normas e art. 3º, da Resolução nº 80/90-CNJ)

SIM NÃO

Observações: não se aplica

1.12 - A serventia encontra-se com os dados e informações atualizados no Sistema Justiça aberta do CNJ, bem como já realizou a atualização no Cadastro de Serventias do TJ/PA?

SIM NÃO

Observação: recadastramento na justiça aberta pendente. **Prazo** 5 dias

1.13 – A serventia está cumprindo as disposições do Provimento 13/CNJ que trata sobre o cadastro, no Justiça Aberta, das unidades interligadas em funcionamento nos hospitais e maternidades?

SIM NÃO

Não possui unidade interligada

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.14 - A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local visível) o horário de funcionamento, bem como mantém sistema de plantão com ampla divulgação, consoante art. 4º, § 1º da lei nº 8.935/94, art. 6º, da Lei Estadual nº 6.881/2006 e art. 71, do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI?

SIM NÃO

Horário de funcionamento: 9h às 15h. Sábado de 10h às 12h, para celebração de casamentos.

1.15 - O estado de conservação do prédio e as instalações e equipamentos são adequadas e oferecem padrões de segurança aos usuários, física e tecnológica, bem como cumpre os padrões mínimos de acessibilidade?

SIM NÃO

Observações: o imóvel é térreo, o que propicia o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Não foram juntadas fotos dos extintores de incêndio ou do aval dos órgãos de fiscalização. Providenciar. **Prazo:** 5 dias

1.16 - O mobiliário é adequado aos serviços e os computadores e impressoras são suficientes para a sua realização?

SIM NÃO

Observações:

1.17 – Com base nas informações iniciais coletadas é possível afirmar que a Serventia se encontra regularmente em funcionamento e está dentro dos padrões mínimos de segurança?

SIM NÃO

Observações:

2 - DESEMPENHO DOS TRABALHOS

2.1 – A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos notariais e registrais de seu ofício, conforme determinam os Provimentos n.ºs 74/2018 e 88/2019 (art.13) – ambos do CNJ?

SIM NÃO

Observações: A partir de 1999, os atos da serventia já foram feitos em sistema e, portanto, já se encontram digitalizadas. No relatório anterior, ficou consignada a necessidade de apresentação de plano de trabalho de digitalização do acervo antigo. A responsável pela serventia informou que, em razão da falta de lastro econômico, digitalizava o acervo cf demanda. O juiz Corregedor informou que essa diligência não atende às determinações do Conselho Nacional de Justiça.

Antes da finalização do relatório, a serventia apresentou plano de ação de digitalização dos livros de nascimento e óbito (fls. 11 e 12 Id 475815), com previsão de finalização para outubro de 2023. **Providência:** oficiar em 60 dias para a serventia para acompanhar o andamento da digitalização do acervo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2 - A serventia observa os padrões mínimos de tecnologia da informação para segurança, integridade e disponibilidade de dados dos serviços notariais e registrais de seu escritório? Há sistema/programa informatizado em suas atividades, conforme Provimento nº 74/2018-CNJ?

SIM NÃO, mas possui computador NÃO, sequer possui computador outro:

Observações: utiliza o sistema Di-Maria, que tem atendido às necessidades do cartório, inclusive em relação a eventuais incompatibilidades do sistema com o selo digital.

2.3 - São mantidas cópias de segurança em microfilme, ou arquivo em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de "scanner", ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital emitido em consonância com as normas do ICP-Brasil, ou qualquer outro método hábil, que deverá abranger os livros obrigatórios previstos em lei, de acordo com a Recomendação nº 09/2013, com as alterações introduzidas pela Recomendação nº 11/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como é mantida a ordem, segurança e cópias dos documentos formalizados com a utilização de sistema de computação, microfilmagem, disco ótico ou outro meio de reprodução magnética, conforme Provimento 74/2018-CNJ

SIM NÃO

Observações: a serventia faz backup dos atos em nuvem. Os livros com os atos encontram-se bem acondicionados.

2.4 - Os livros, fichas, papéis e documentos, principalmente os de valores históricos e culturais, são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?

SIM NÃO

Observações: o cartório não possui registros de valor histórico.

2.5 - Há o atendimento prioritário às requisições e informações solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para o cumprimento de suas competências legais e as decisões judiciais são cumpridas no prazo?

SIM NÃO

Observações:

2.6 - O recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que deve praticar é fiscalizado no âmbito interno da serventia (art. 30, XI, Lei Federal n. 8.935/94)?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

2.7 - A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas etc.)? São mantidos em ordem e em local adequado e seguro?

SIM NÃO

Observações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.8 - Mantém arquivados os documentos necessários à lavratura dos atos de seu ofício, observando o prazo legal de guarda desses documentos, conforme tabela anexa ao Provimento 50/2015-CNJ?

SIM NÃO

Observações: arquivada fisicamente.

Juiz Corregedor sugeriu o arquivamento virtual dos documentos, a ser administrado de acordo com a tabela de temporalidade constante no Provimento 50/2015-CNJ.

2.9 – A Serventia está habilitada para prestação dos serviços de Apostilamento de documentos de que tratam a Resolução nº 228/2016 – CNJ e o Provimento nº 62/2017 –CNJ?

SIM NÃO

Observações: fazem apostilamento de documentos da sua competência

2.10 – A Serventia fiscaliza nas operações ou propostas dos clientes relativos aos serviços de sua competência, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, conforme dispõe o art. 5º, do Provimento nº 88/19-CNJ?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

2.11 – A Serventia já está cadastrada no Sistema de Controle de Atividade Financeira – SISCOAF, para comunicação à Unidade de Inteligência Financeira de eventuais operações que possam configurar os crimes descritos no item anterior, conforme dispõe o art. 6º c/c art. 15, do Provimento nº 88/2019-CNJ?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

2.12 – A serventia mantém atualizado o cadastro dos envolvidos nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico (Prov. 88-CNJ – art. 9º)

SIM NÃO

Observações: não se aplica

2.13 – A serventia tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do SISCOAF, as operações que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 15)

SIM NÃO

Observação: não se aplica

2.14 – A serventia comunicou à Corregedoria a inexistência de operação ou proposta suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 17)

SIM NÃO

 5




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Observação: não se aplica

.....
2.15 – A Serventia encaminha à Receita Federal a “Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI”, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Lei n. 1.510/76 c/c art. 4º da INRFB nº 1112/2010 e suas alterações?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

.....
2.16 – A Serventia já indicou o Oficial de cumprimento para o desempenho das atribuições previstas no art. 8º do Provimento nº 88/2019-CNJ? (nominar o oficial de cumprimento)?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

2.17 – A Serventia (apenas para a de RI) já está utilizando o Código Nacional de Matrículas de que trata o Provimento nº 89/2019-CNJ?

SIM NÃO Prejudicado

Observações: não se aplica

2.18 – A Serventia possui Livro de Correições?

SIM NÃO

Observações:

.....
2.19 – O Livro Diário Auxiliar está sendo visado, anualmente, pelo Juiz Corregedor Permanente? (art. 1º, parágrafo 4º c/c art. 11, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).

SIM NÃO

Observações: a titular da serventia questionou a cobrança de custas de distribuição do livro diário auxiliar, de aproximadamente R\$ 400,00 para que ele seja visado pelo juiz de Registros Públicos.

Providência: Corregedoria de Justiça deve oficiar à Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais para se manifestar sobre a cobrança, no prazo, em cinco dias.

.....
2.20. - No lançamento da receita no Livro Diário Auxiliar, além do seu montante, há referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo? (art. 5º do Provimento n. 045/2015 - CNJ).

SIM NÃO

Observações:

2.21 – A serventia utiliza o Livro de Controle de Depósito Prévio (art. 4º, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).?

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Observações: não utiliza depósito prévio.

2.22 – A partir de impressões iniciais, a prestação dos serviços pelo cartório e por seu delegatário se apresenta com base nos critérios de eficiência, urbanidade e presteza?

SIM NÃO

3 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

3.1 – O registrador observa fielmente as disposições legais sobre os assentos de sua competência e é obedecida a grafia correta dos registrandos, inclusive a vedação legal de registro de prenomes que os exponham ao ridículo.

SIM NÃO

Observações:

3.2 - São observados rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 155, de 16 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que "Dispõe sobre traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior.

SIM NÃO

Observações: não realiza

3.3 – Os registros de nascimento e os assentos de óbitos contêm os requisitos exigidos, pelos arts. 54 e 80 da Lei nº 6.015/73, bem como os padrões mínimos definidos pelo Provimento nº 63/2017-CNJ?

SIM NÃO

Observação: é utilizado papel de segurança.

.....
3.4 – Antes da lavratura de qualquer registro de nascimento, a serventia realiza consulta prévia à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, a fim de verificar a existência de registro de nascimento lavrado com o mesmo número de Declaração de Nascido Vivo-DNV, conforme Recomendação nº 43/CNJ/2019?

SIM NÃO

Observação:

.....
3.5 – Está sendo obedecido o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para encaminhamento dos dados registrais das pessoas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, para os Institutos de Identificação, para efeito de emissão de registro de identidade, nos termos do Provimento 104/20 -CNJ?

SIM NÃO

Observação: não juntou comprovante. Providenciar. Prazo: 5 dias


7




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.6 – A Serventia formaliza a notificação ao Juiz Corregedor Permanente, Ministério Público e/ou Polícia em caso de registros de nascimento quando a mãe é menor de 14 anos?

SIM NÃO

Observação: nunca ocorreu

.....

3.7 - São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei Federal n. 8.560/92?

SIM NÃO

Observações: O procedimento de averiguação oficiosa de paternidade deve ser protocolado diretamente no sistema PJe pelo responsável da serventia. A Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça estabelece que, para esses procedimentos, deve ser utilizada a classe 123 (averiguação de paternidade), assunto 5804 (investigação de paternidade). A providência deve ser adotada imediatamente.

3.8 – Os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015/73, são inseridos no SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Decreto nº 9929/2019) e na CRC – Central do registro Civil – Provimento 46/15-CNJ?

SIM NÃO

Observações:

3.9 – O Oficial de cumprimento da CRC é o delegatário ou preposto autorizado especificamente designada para a função art. 2º; § 2º de Provimento nº 46/2015 - CNJ?

SIM NÃO

Observações: oficial de cumprimento Renan Carvalho da Cruz. Ele relatou uma inconsistência entre o di-maria e o CRC, mas alertou que o sistema está atualizado, mesmo que tenha que fazer manualmente.

3.10 - A Serventia está adimplente com o encaminhamento das informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE e Justiça Eleitoral, consoante disposto no art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 71, parágrafo 3º da Lei Federal n. 4.737/65 – Código Eleitoral)?

SIM NÃO

Observações:

3.11 – Está sendo observado o prazo de até 1 (um) dia útil, para informação ao INSS, pelos meios admitidos no Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC – ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação de nascimentos, dos natimortos, dos casamentos e dos óbitos registrados na serventia, conforme art. 572-A do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Pará, inserido pelo Provimento Conjunto nº 04/2019-CJRMB/CJCI?

SIM NÃO

Observação: Encaminha ao IBGE.

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.12 - A publicação dos editais de proclamas de casamento obedece aos critérios definidos no § 1º do art. 67 da Lei nº. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações:

3.13 - Há Juiz de Paz na serventia?

SIM NÃO

Observações: o juiz de paz da serventia são os Srs. Bruno Carvalho e Renan Carvalho, nomeado para o ato pelo juiz da Vara de Família que estiver designado.

3.14 - Os processos de habilitação em casamento e os de reconhecimento voluntário de paternidade ou maternidade socioafetiva de pessoa maior de 12 anos, têm sido encaminhados ao representante do Ministério Público, nos termos do art. 1.526 do Código Civil e Provimento 83-/2019-CNJ, para manifestação?

SIM NÃO

Observações: comprovou por foto constante a página 57 do ID 475815. Faz o envio por e-mail.

3.15 - São feitas as remissões e comunicações a outras serventias dos registros de casamentos e óbitos ou averbações levadas a efeito na Serventia, para anotação nos registros primitivos e arquivados, consoante o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações: feito pelo CRC

3.16 - A serventia envia os casamentos e óbitos de estrangeiros, bem como de nascimento de filhos de estrangeiros em situação irregular, à Delegacia da Polícia Federal da circunscrição, mensalmente, por meio físico ou eletrônico?

SIM NÃO

Observações: não é mais exigido.

3.17 - São afixadas em local de fácil visibilidade, informações claras sobre a gratuidade para a lavratura dos assentos de nascimento e óbito, bem como pela emissão das primeiras certidões (art. 30, § 3º-C, da Lei Federal n. 6.015/73)?

SIM NÃO

Observações: foto de comprovação a página 15 Id 475815

3.18 - A Serventia possui todos os livros próprios das atribuições de Registro Civil, conforme legislação em vigor?

SIM NÃO

Observações:

.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4 – ANÁLISE DE LIVROS OBRIGATÓRIOS

4.1 – Livro A – Registro de Nascimento

Livro nº A-247, com 300 folhas, termo de abertura rubricado e datado de 10.03.2021. Registro de Isadora Emanuella Silva Valle, registro nº 149789, folhas 288, datado de 22.06.2021. Não consta termo de encerramento

4.2 – Livro B – Registro de Casamento

Livro nº 17-B, com 300 folhas. Termo de abertura rubricado e datado de 08.02.2021. Registro de casamento de nº 4933, fls. 133 de Paulo Fernando Silva Maia e Tatiellen Furtado Martins, celebrado em 19.06.2021. Não consta termo de encerramento

4.3 – Livro B-Auxiliar – Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil

Livro nº 2-BAux, com 300 folhas. Termo de abertura rubricado e datado de 24.03.2017. Registro de Casamento nº 489, fls. 189, de Raid Frank do Socorro Aquime de Moraes com Edineia Barros Reis, celebrado em 02.02.2021. Não consta termo de encerramento

4.4 – Livro C – Registro de Óbito

Livro C-499, com 300 folhas. Termo de abertura rubricado e datado de 08.06.2021. Registro de Óbito nº 487064, fls. 131, de Norberto Moraes Brabo, lavrado em 22.06.2021. Não consta termo de encerramento

4.5 – Livro C-Auxiliar – Registro de Natimorto.

Livro C-auxiliar com 300 folhas. Termo de abertura rubricado e datado de 01.03.2021. Registro de Natimorto filha de Adrielly Eleoterio Araújo, registrado em 04.05.2021. Não consta termo de encerramento

4.6 – Livro D – Proclamas

Livro D-16. Termo de abertura rubricado e datado de 29.09.2020. Registro nº 4800, fls. 300. Edital de proclamas de Manoel da Conceição Tavares e Sandra Lucia de Amorim Tavares. Termo de encerramento datado de 06.02.2021.

Itens 5 a 7 - Prejudicados

8 – EMOLUMENTOS

8.1 - Mantém livro ou sistema informatizado para controlar as requisições, os lotes recebidos e os Selos de Segurança utilizados, consoante o disposto no art. 145 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?

(x) SIM () NÃO

Observações: trabalha atualmente com selo eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2 - As Tabelas de emolumentos com os valores vigentes estão afixadas ou disponíveis em local visível, de fácil leitura e acesso ao público?

SIM NÃO

8.3 - Na serventia é escriturada, fielmente, a contagem e cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos de seu ofício?

SIM NÃO

Observações:

8.4 - Os Selos de Segurança, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?

SIM NÃO

Observações: trabalha com selo eletrônico

8.5 - Os Boletins de Emolumentos para a apuração da Taxa de Fiscalização são encaminhados regularmente e no prazo estabelecido ao Sistema Integrado de Arrecadação Judicial – SIAJU, conforme o disposto no Art. 164, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?

SIM NÃO

Observações: 1. existe pendência na declaração de 1.410 selos de setembro/2016 a setembro/2020. A oficial informou que recebeu a notificação da Seplan, mas justificou informando que o funcionário designado para a função faleceu e, por isso, está remanejando a função a fim de resolver a pendência. Prazo para prestar informações sobre o cumprimento: 30 dias.

2. existe diferença de declaração de valores na prestação de contas feitas pela serventia ao TJPA e no Justiça Aberta, sendo esta sempre o valor menor. Prazo para correção dos dados nos sistemas: 30 dias.

8.6 - Em se tratando de oficial interino, este se encontra em dia com a prestação de contas junto à Coordenadoria de Arrecadação do TJPA, na forma do previsto no art. 34 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?

SIM NÃO

Observações: não se aplica

Consideração da titular da serventia:

Ela informou haver ressarcimento de selos em atraso desde janeiro/2021. Providência: oficiar a Seplan para manifestação

.....
9.0 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Uma vez que nem todos os documentos determinados foram juntados, a finalização do relatório de forma definitiva fica pendente até o cumprimento da diligência.

Encaminhe-se o feito ao núcleo de correições desta Corregedoria de Justiça para

(1) Oficiar à serventia para verificar o cumprimento das providências descritas nos itens 1.9, 1.12, 1.15, 2.1, 3.7 e 8.5 nos prazos consignados em cada um deles.

(2) Oficiar à Secretaria de Planejamento, para que se manifeste sobre a cobrança de custas para o juiz visar o livro diário auxiliar (item 2.19) e sobre eventual ressarcimento devido à serventia (item considerações da titular da serventia, após o item 8)

Após análise das condições das instalações físicas do cartório, do desempenho dos trabalhos pelos serventuários e da avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços delegados, inclusive quanto aos livros utilizados e os emolumentos cobrados, observou-se que a serventia se encontra em ordem, não havendo recomendações de grande relevância para serem expedidas, apenas pequenas verificações pontuais, a saber:


Juiz Corregedor


Analista Judiciário – Secretário